AUTOR: PREFEITURA M. ARARAQUARA PROJETO DE LEI: № 117/99



PROCESSO: Nº 158/99

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUA

LEI Nº 5.217 De 23 de junho de 1999

Autoriza a celebração de Convênio com o Estado, objetivando o desenvolvimento de ações e serviços de assistência social e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE DO **PREFEITO** 0

ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 21 de junho de 1999, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, tendo por objeto o desenvolvimento de ações e serviços de assistência social.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Fica o Prefeito, igualmente, autorizado a celebrar termos de re-ratificação e aditivos ao Convênio de que trata esta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Revogam-se as disposições em Artigo 5°

contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) de junho de 1999 (mil novecentos e noventa e nove).

> DR. WALDEMAR DE SANTI - Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

- Secretário dos Negócios Jurídicos -

Arquivada em livro próprio nº 01/99.

.Publicada no Jornal local "O IMPARCIAL", de sexta-feira, 25.junho.99.